



DIRETORIA FINANCEIRA
PARECER Nº 0034/2015

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o projeto de lei complementar n. 963, de autoria do vereador Paulo Sérgio Martins que altera o Código Tributário Municipal, para prever incentivo fiscal no ISS e no IPTU no caso de empregador de ex-presidiário e dá outras providências.

Para análise do mesmo este órgão emitirá parecer meramente técnico a respeito da matéria.

Primeiramente temos a informar que o Estudo de Impacto Orçamentário Financeiro juntado ao presente Projeto de Lei Complementar, pelo nobre autor não nos demonstra claramente que será o impacto de renúncia de receita que o Projeto causará nas finanças municipais, uma vez que a demonstração apresentada para os exercícios financeiros de 2.015 a 2.017 dizem que o Impacto será nulo.

Em nosso entendimento discordamos do apresentado, pois não está sendo demonstrado claramente quais os valores de Receitas que deixarão de entrar nos cofres da municipalidade e nem como estes valores deverão ser compensados.

Diante do acima exposto informamos que o referido estudo de Impacto contraria frontalmente as disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 10 de junho de 2015.

DJAIR BOCANELLA
Diretor Financeiro

ANDREA AP A SALLES VIEIRA
Assessor de Serviços Técnicos